



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.259

João Pessoa - Sexta-feira, 11 de Dezembro de 2020

R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 40.839 de 10 de dezembro de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/250001.00211.

D. E. C. R. E. T. A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **R\$ 7.425.316,80** (sete milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
- 25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5007.4050.0287- MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE FREI DAMIÃO (JOÃO PESSOA)	3390.30	272	640.316,80
10.302.5007.4051.0287- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE JULIANO MOREIRA	3390.30	272	115.000,00
10.302.5007.4052.0287- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE CLEMENTINO FRAGA	3390.30	272	2.370.000,00
10.302.5007.4055.0287- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DE GUARABIRA	3390.30	272	420.000,00
	3390.39	272	1.000.000,00
10.302.5007.4063.0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS	3390.30	272	100.000,00
10.302.5007.4581.0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DISTRITAL SENADOR RUY CARNEIRO (POMBAL)	3390.30	272	5.000,00
10.302.5007.4583.0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL WESCESLAU LOPES (PIANCÓ)	3390.30	272	1.110.000,00
10.302.5007.4772.0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL GERAL ANTÔNIO HILÁRIO DE GOUVEIA (TAPEROÁ)	3390.30	272	5.000,00
10.302.5007.4775.0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL GERAL DR. PATRICIO LEAL MELO (QUEIMADAS)	3390.30	272	60.000,00
10.302.5007.4828.0287- HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE	3390.30	272	1.000.000,00
10.302.5007.4836.0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL METROPOLITANO "DOM JOSÉ MARIA PIRES"	3390.30	272	600.000,00
TOTAL			7.425.316,80

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação da Receita 17180391 - COVID-19 - Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional, recursos destinados as Ações do CORONAVÍRUS no Estado da Paraíba, acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de dezembro de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Ato Governamental nº 3.231

João Pessoa, 10 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, de acordo com o artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 4.977, de 11 de outubro de 1987, c/c o artigo 19 do Decreto nº 14.830, de 16 de outubro de 1992, e conforme lista tríplice encaminhada pelo Ofício/UEPB/GR/0207/2020,

R E S O L V E nomear a Professora Dra. CÉLIA REGINA DINIZ, matrícula 1225146, para ocupar o cargo de Reitora da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, com mandato de 04 (quatro) anos.

Ato Governamental nº 3.232

João Pessoa, 10 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, de acordo com o artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 4.977, de 11 de outubro de 1987, c/c o artigo 19 do Decreto nº 14.830, de 16 de outubro de 1992, e conforme lista tríplice encaminhada pelo Ofício/UEPB/GR/0207/2020,

R E S O L V E nomear a Professora Dra. IVONILDES DA SILVA FONSECA, matrícula 1227521, para ocupar o cargo de Vice-Reitora da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, com mandato de 04 (quatro) anos.

Ato Governamental nº 3.233

João Pessoa, 10 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear DANIELSON DO NASCIMENTO E SILVA para ocupar o cargo de provimento em comissão de VICE DIRETOR DA EEEF DE DEMONSTRACAO DE ALAGOA GRANDE, no Município de Alagoa Grande, Símbolo CVE-9, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 3.234

João Pessoa, 10 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear VIVIANE LIRA DA SILVA para ocupar o cargo de provimento em comissão de AGENTE DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS I, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana.

Ato Governamental nº 3.235

João Pessoa, 10 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de MARIA ISABEL DANTAS DA SILVA, nomeado para o cargo de AGENTE DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS I, através do AG 3130, publicado no Diário Oficial do Estado em 18 de novembro de 2020.

Ato Governamental nº 3.236

João Pessoa, 10 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Empresa Paraibana de Comunicação S/A – EPC,

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLOGIA
MARILIA GABRIELA HERMINIO MACHADO	SECRETARIO DA PRESIDENCIA	CAS-5
ANDREA FERREIRA RAMALHO	SUBGERENTE DE PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E FINANÇAS	CAS-4
GABRIELA RAMOS DE BARROS	CHEFE DE NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS	CAS-5

Ato Governamental nº 3.237

João Pessoa, 10 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na

Lei nº 10.927 de 29 de junho de 2017, alterada pela Lei nº 11.306, de 04 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Empresa Paraibana de Comunicação S/A – EPC, definidos neste Ato Governamental:

NOME	CARGO	SIMBOLO
SONALY DE CASSIA LIMA DA SILVA	SECRETARIO DA PRESIDENCIA	CAS-5
MARILIA GABRIELA HERMINIO MACHADO	SUBGERENTE DE PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E FINANÇAS	CAS-4
ANDREA FERREIRA RAMALHO	CHEFE DE NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS	CAS-5

Ato Governamental nº 3.238

João Pessoa, 10 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e no Decreto nº 38.139 de 16 de março de 2018.

R E S O L V E nomear **NADJA CORREIA DA FONSECA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DA EEEF VERALDO LEITE**, no Município de Bayeux, Símbolo CDE-13, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 3.239

João Pessoa, 10 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **EDNICE FIDELES CAVALCANTI ANIZIO**, matrícula nº 1638335, do cargo em comissão de **DIRETOR DA EEEF VERALDO LEITE**, Símbolo CDE-13, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 3.240

João Pessoa, 10 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear **MARIA SELESTE DE AMORIM HOLANDA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DA EEEFM JAIRO AIRES CALUETE**, no Município de Parari, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 3.241

João Pessoa, 10 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **MARIA MADALENA FERREIRA CAVALCANTE**, nomeado para o cargo de **DIRETOR DA EEEFM JAIRO AIRES CALUETE**, através do AG 2006, publicado no Diário Oficial do Estado em 13 de junho de 2020.

Ato Governamental nº 3.242

João Pessoa, 10 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei nº 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado

pela Portaria nº 042/2013/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 23 de janeiro de 2013, e em Cumprimento da Decisão Judicial proferida na Sentença nº **0856422-86.2017.8.15.2001**;

R E S O L V E nomear, Sub Judge, **CONSUELO BARCELOS DE SOUZA**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica III, Classe B, da Disciplina de História, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia e exercício no Município de Bayeux.

Ato Governamental nº 3.243

João Pessoa, 10 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público para provimento de vagas da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010; e em cumprimento de Decisão Judicial prolatada nos autos do Processo nº **0006383-83.2012.815.0000**;

R E S O L V E nomear, Sub Judge, **ANTÔNIO FLÁVIO OLIVEIRA DE MENESES**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Investigação, Código GPC-608, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 5ª Região de Polícia Civil Sede - Patos.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

Nº da Resenha : 432/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

02/12/2020

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	ANA LUCIA MARINHO GOMES ROLIM	91.835-1	ESTATUTARIO	60	12/11/2020	10/01/2021
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	ANA LUCIA MARINHO GOMES ROLIM	92.618-3	ESTATUTARIO	60	12/11/2020	10/01/2021
SEC. EST. SAUDE	MARCELO CALDAS LINS	102.583-0	ESTATUTARIO	15	03/11/2020	17/11/2020
Tipo de Licença => Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	EDUARDO ARAUJO DE CARVALHO	163.440-2	ESTATUTARIO	30	08/08/2020	06/09/2020

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

Nº da Resenha : 433/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

02/12/2020

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC. EST. SAUDE	CLAUDIA SINDY COELHO DE SOUSA	907.013-3	COMISSONADO	180	11/11/2020	09/05/2021
SEC. EST. SAUDE	DANIELA GOMES DA SILVA	163.038-5	ESTATUTARIO	180	10/10/2020	07/04/2021
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	EUNICE DA SILVA ROBERTO	614.758-5	COMISSONADO	180	17/11/2020	15/05/2021
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	JULIA MARIA CAMPOS DE SOUZA	188.471-0	ESTATUTARIO	180	19/11/2020	17/05/2021
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	KATIUSCIA LIMA DOS SANTOS	176.923-5	ESTATUTARIO	180	15/04/2020	11/10/2020
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	LEONILIA RUTH DE OLIVEIRA FEITOSA	168.449-3	ESTATUTARIO	180	12/11/2020	10/05/2021
SEC. EST. SAUDE	NADJA NILMA MARQUES ALVES	184.586-1	ESTATUTARIO	180	10/11/2020	08/05/2021
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	REGIA MONARA DE FATIMA MARQUES SILVA	671.654-7	COMISSONADO	180	25/11/2020	23/05/2021
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	TAIZA DA CUNHA SOARES	188.186-8	ESTATUTARIO	180	19/11/2020	17/05/2021
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	VERLUCIA AMANDA MACHADO DE FREITAS	185.336-8	ESTATUTARIO	180	22/09/2020	20/03/2021
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	VERLUCIA AMANDA MACHADO DE FREITAS	178.596-6	ESTATUTARIO	180	22/09/2020	20/03/2021
SEC. EST. SAUDE	VIVIANE CARDOSO DE ALMEIDA	908.138-1	COMISSONADO	180	31/10/2020	28/04/2021
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	VIVIANNY MARIA LIMA DO NASCIMENTO	607.333-6	COMISSONADO	180	25/10/2020	22/04/2021
Tipo de Licença => Licença Maternidade (Prorrogação Covid19)						
SEC. EST. SAUDE	ALINE MACENA DE DEUS	910.825-4	COMISSONADO	90	22/09/2020	20/12/2020
SEC. EST. SAUDE	KECIA ARAUJO DE LIMA	161.866-8	ESTATUTARIO	90	19/11/2020	16/02/2021
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	VALQUIRIA ALVES SILVA	187.982-1	ESTATUTARIO	90	21/11/2020	18/02/2021
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	VALQUIRIA ALVES SILVA	185.008-3	ESTATUTARIO	90	21/11/2020	18/02/2021
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	GERMANA PORTELA RABELLO	168.253-9	ESTATUTARIO	90	13/10/2020	10/01/2021
SEC. EST. FAZENDA	INES KOURY VIANA DE FRANCA	79.712-0	ESTATUTARIO	14	06/10/2020	19/10/2020
SEC. EST. FAZENDA	JOSE FRANCISCO DE BRITO	68.018-4	ESTATUTARIO	60	19/11/2020	17/01/2021
SEC. EST. FAZENDA	JOSE RONALDO LEITE	125.067-1	ESTATUTARIO	90	01/10/2020	29/12/2020
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	MARCONI LUANA FERREIRA	138.423-5	ESTATUTARIO	30	05/10/2020	03/11/2020
SEC. EST. SAUDE	MILENA LIJANA COELHO DE ASSIS	167.542-7	ESTATUTARIO	10	10/11/2020	19/11/2020
SEC. EST. SAUDE	RISIA MARIA DA SILVA	162.256-1	ESTATUTARIO	30	10/11/2020	09/12/2020
Tipo de Licença => Prorrogação da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	EDUARDO ARAUJO DE CARVALHO	163.440-2	ESTATUTARIO	30	07/09/2020	06/10/2020
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	GETULIO DANTAS CARTAXO	127.922-0	ESTATUTARIO	90	22/11/2020	19/02/2021
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MARIA DAS GRACAS LINS PEREIRA	141.590-5	ESTATUTARIO	90	29/11/2020	26/02/2021
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MARIA DE FATIMA DUARTE LOPES	141.663-4	ESTATUTARIO	90	29/11/2020	26/02/2021
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MARIA DO CARMO DA SILVA GOMES	141.630-8	ESTATUTARIO	90	14/11/2020	11/02/2021
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MARIA FATIMA DE LIMA	134.741-1	ESTATUTARIO	90	24/11/2020	21/02/2021
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	SULENE RODRIGUES DOS SANTOS	108.275-2	ESTATUTARIO	90	09/10/2020	06/01/2021



GOVERNO DO ESTADO

Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
DIRETORA PRESIDENTE

William Costa
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Albiege Léa Fernandes
DIRETORA DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO

PUBLICAÇÕES: www.sispublicacoes.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br
COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br
CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaopb@gmail.com
OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA Nº da Resenha : 434/2020
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO 03/12/2020
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC.EST.SAUDE	LUIZ LUNA BARBOSA	160.131-8	ESTATUTARIO	07	21/11/2020	27/11/2020
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	LUIZ LUNA BARBOSA	168.236-9	ESTATUTARIO	07	21/11/2020	27/11/2020

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA Nº da Resenha : 426/2020
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO EXPEDIENTE DO DIA : 10-12-2020
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, INDEFERIU os processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

Nº Processo	Lotacao	Matricula	Nome
20030764-9	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	1446789	MARIA DE FATIMA PAZ DE AMORIM
20031020-8	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	1453149	VICENTE DE PAULO GIL

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA Nº da Resenha : 435/2020
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO 04/12/2020
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	CLAUDIA MARTINS BALBINO DA SILVA	178.990-2	ESTATUTARIO	180	05/10/2020	02/04/2021
Tipo de Licença => Licença Maternidade (Prorrogação Covid19)						
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	DEBORA MARIA DE MELO WANDERLEY	173.197-1	ESTATUTARIO	90	03/11/2020	31/01/2021
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC.EST.FAZENDA	ADRIANO RODRIGO ALVES DE SOUZA	167.748-9	ESTATUTARIO	90	11/07/2020	08/10/2020
SEC.EST.SAUDE	ANTONIO ROBSON ALVES FERREIRA	161.329-4	ESTATUTARIO	12	18/11/2020	29/11/2020
SEC.EST.FAZENDA	CARLOS ALBERTO TRONCOSO R PESSOA	147.945-8	ESTATUTARIO	30	06/11/2020	05/12/2020
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	CLECIA MEDEIROS VEIGA	157.412-4	ESTATUTARIO	90	12/11/2020	09/02/2021
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	FABIOLA LEMOS FELICIO AGOSTINHO	159.965-8	ESTATUTARIO	90	01/11/2020	29/01/2021
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	FERNANDO JOSE ALVES NETO	135.528-7	ESTATUTARIO	15	14/10/2020	28/10/2020
SEC.EST.SAUDE	FRANCISCO CARLOS DE SOUZA	148.728-1	ESTATUTARIO	90	24/11/2020	21/02/2021
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	GILDO FERREIRA DE LIMA	133.155-8	ESTATUTARIO	7	24/10/2020	30/10/2020
SEC.EST.FAZENDA	JAVANA GARCIA DA SILVA	177.275-9	ESTATUTARIO	15	06/10/2020	20/10/2020
SEC.EST.FAZENDA	KENNEDY COSTA OLIVEIRA	80.790-7	ESTATUTARIO	15	16/10/2020	30/10/2020
SEC.EST.DESENVOLVIMENTO HUMANO	LUCINEIDE ALMEIDA DA SILVA	609.317-5	COMISSIONADO	15	19/11/2020	03/12/2020
SEC.EST.FAZENDA	MARCELO DO O CATAO	147.388-3	ESTATUTARIO	60	05/11/2020	03/01/2021
SEC.EST.FAZENDA	MARIA DE FATIMA DE SOUSA SANTOS	90.298-5	ESTATUTARIO	20	09/09/2020	28/09/2020
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	MARIA JOSE RAMOS DA SILVA	135.877-4	ESTATUTARIO	30	05/10/2020	03/11/2020
SEC.EST.FAZENDA	MONICA DIAS SILVA	147.387-5	ESTATUTARIO	30	30/10/2020	28/11/2020
SEC.EST.FAZENDA	NIRLA MARIA CARVALHO ARAGAO	145.984-8	ESTATUTARIO	15	19/10/2020	02/11/2020
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	PAULO AUGUSTO FALCONI DE ANDRADE	182.004-4	ESTATUTARIO	90	01/10/2020	29/12/2020
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	REJANE MOTA LOPES	137.412-5	COMISSIONADO	10	26/10/2020	04/11/2020
Tipo de Licença => Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	NADJA FERREIRA LEITE DE SOUZA	137.355-2	ESTATUTARIO	30	26/10/2020	24/11/2020
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	ANTONIO GONCALVES LEITE JUNIOR	155.642-8	ESTATUTARIO	90	27/08/2020	24/11/2020
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	JONE ALVES DA SILVA	135.707-7	ESTATUTARIO	90	25/10/2020	22/01/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	JOSE RANILSON MOURA DA SILVA	172.456-8	ESTATUTARIO	60	11/11/2020	09/01/2021

MARIA NAZ GOMES ARAUJO DE SOUZA
Diretor Executivo de Recursos Humanos em Exercício

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Portaria nº 763

João Pessoa, 03 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Coordenação Geral, Apoio Técnico e Apoio Pedagógico do Programa de Educação para Inovação e Empreendedorismo na Rede Estadual de Ensino – Programa OUSE CRIAR instituído como lei de nº 11.535, na data 05/12/2019, publicada no diário oficial do Estado da Paraíba de nº 17.010 com as seguintes responsabilidades:

I - Coordenação Geral:

α) Realizar a gestão do Programa Ouse Criar.

β) Planejar, acompanhar e avaliar as ações de implantação do Programa de Inovação e Empreendedorismo OUSE CRIAR, junto às áreas de competência da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e da Tecnologia e dos parceiros previstos na lei referente ao programa nº 11.535.

γ) Acompanhar a elaboração de materiais de cunho informativo e pedagógico do Programa

δ) Implementar ações sobre as fases do Programa Ouse Criar, vislumbrando as criações de projetos inovadores, nas 14 gerências de Ensino da Rede estadual da Paraíba; viabilizar o funcionamento do projeto; realizar a interlocução com as instituições envolvidas; desenvolvimento de atividades do programa com articulação com os setores públicos e privados e administrativos.

ε) Apresentar semestralmente relatório de acompanhamento das ações do Programa.

II - Apoio à coordenação:

α) Dar suporte técnico à coordenação do programa e supervisionar as atividades desenvolvidas pela equipe técnica.

β) Elaborar e acompanhar os processos administrativos referentes ao Programa

Ouse Criar; conduzir as solicitações da SEECT/PB e de outros setores administrativos.

γ) Subsidiar o Coordenador Geral na elaboração do relatório de prestação de contas e relatórios técnicos do Programa.

δ) Elaborar documentos oficiais e inserir dados na planilha do programa;

ε) Apresentar semestralmente relatório de acompanhamento das ações do Programa.

III - Apoio Pedagógico:

α) Elaboração e produção de material educativo sobre o Programa Ouse Criar, considerando as orientações pedagógicas da BNCC alinhadas com SEECT/PB, com o desígnio de colaborar para um conhecimento didático e compreensivo sobre inovação e empreendedorismo.

β) Articular com as referências curriculares do programa, envolvendo-se diretamente com as GREs, tratando-se da BNCC, itinerários formativos, gestores e professores.

γ) Realizar a gestão pedagógica do Programa e executar todas as ações pertinentes à coordenação em sua jurisdição;

δ) Acompanhamento pedagógico das ações desenvolvidas pelos participantes;

ε) Subsidiar a Gerência de Ensino Médio, em relação a equivalência dos estudantes, professores e participantes do Programa Ouse Criar.

φ) Apresentar semestralmente relatório de acompanhamento das ações do Programa.

Art. 2º - Designar, para compor as funções de que trata o artigo anterior os seguintes representantes:

Coordenação Geral do Programa de Inovação e Empreendedorismo Ouse Criar:

Nome	Matricula
Joedna Sabino de Souza	612.753-3

Apoio à coordenação do Programa de Inovação e Empreendedorismo Ouse

Criar:

Nome	Matricula
Jorge Gomes da Silva	177.620-7

Apoio Pedagógico do Programa de Inovação e Empreendedorismo Ouse Criar:

Nome	Matricula
Wanessa de Góis Moreira	617.177-0

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publicada no D.O.E de 24-11-2020

Republicar por incorreção

Portaria nº 772

João Pessoa, 30 de novembro de 2020.

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que disciplina o Art. 153, §1º da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, em face da apuração no Processo de Sindicância nº 0013362-6/2020 e Processo de Instrução nº 0015614-8/2020, resolve:

1. Pelo **ARQUIVAMENTO** da presente Sindicância, no que diz respeito ao objeto do presente feito, nos termos do Art. 153, §1º da LC 58/2003, em face das servidoras Investigadas **Angela Iris Nunes dos Santos – matrícula nº 141.154-3** e **Rayssa Waleska Ribeiro de Souza – matrícula nº 631.194-6**, haja vista a ausência de provas que apontem a autoria do agente causador da prática do furto.

Portaria nº 773

João Pessoa, 30 de novembro de 2020.

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que disciplina o Art. 153, §1º da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, em face da apuração no Processo de Sindicância nº 0029586-3/2019 e Processo de Instrução nº 0013709-2/2020, resolve:

1. Pelo **ARQUIVAMENTO** da presente Sindicância, nos termos do Art. 153 §1º da LC 58/2003, em face dos servidores **Rosiberto Santos de Castro – matrícula nº 698.996-9** e **Verônica de Franca dos Santos – matrícula nº 634.083-1**, tendo em vista que o relatado na denúncia foi resolvido entre a Denunciante e os servidores investigados, estando ambos de acordo conforme declarado em audiência.

Portaria nº 775

João Pessoa, 30 de setembro de 2020.

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que disciplina o Art. 153, §1º da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, em face da apuração no Processo Administrativo Disciplinar nº 0009325-1/2020 e Processo de Instrução nº 0013784-5/2020, resolve:

1. Determinar a aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA**, com fulcro no Art. 116, I, às servidoras **Erika Pinheiro Araújo – matrícula nº 612.794-1** e **Silvânia Norberto das Chagas – matrícula nº 183.997-7**, por descumprimento dos deveres elencados no Art. 106, incisos I e III, e incidência na proibição contida no Art. 107, inciso XV, todos da Lei Complementar nº 58/2013, tendo em vista que ficou configurado que estas servidoras cometeram conduta inadequada e incompatível no exercício de suas funções;

2. Pelo **ARQUIVAMENTO** da presente Sindicância em face da servidora **Maria Lúcia da Silva Santos – matrícula nº 84.689-9**, no que diz respeito ao objeto do presente feito, nos termos do Art. 153, §1º da LC 58/2003, em face da ausência do conjunto probatório que comprove as acusações constantes na denúncia.

Portaria nº 776

João Pessoa, 02 de dezembro de 2020.

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que disciplina o Art. 153, §1º da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, em face da apuração nos Processos de Sindicâncias nº 0005585-5/2020 e 0005839-7/2020, Processo de Instrução nº 0015576-6/2020, resolve:

1. Pelo **ARQUIVAMENTO** do presente feito, nos termos do Art. 153, §1º, em



face da servidora **Ednice Fideles Cavalcante Anízio - matrícula nº 163.833-5**, haja vista que a referida fez juntada de robusta documentação comprovando que os fatos denunciados contra a mesma são impropriedades;

2. Determinar a aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA** em face do servidor **Tenner Lisias Gondim Dias - matrícula nº 178.793-4**, com fulcro no Art. 116, inciso I da LC 58/2003, pelo descumprimento dos deveres constantes no Art. 106, incisos I, III e IX, bem como, incidência nas proibições contidas no Art. 107, inciso XV, posto que o referido praticou conduta inadequada no exercício da sua função, na **E.E.E.F. Veraldo Leite**.

Portaria nº 774

João Pessoa, 30 de novembro de 2020.

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que disciplina o Art. 153, §1º da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, em face da apuração no Processo de Sindicância nº 0014918-5/2020, 0031603-4/2019, 0021848-5/2019 e 0025334-8/2019 e Processo de Instrução nº 0003168-0/2020, resolve:

1. Determinar a aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA**, com fulcro no Art. 116, inciso I, em face dos servidores **Severino Gomes da Silva - matrícula nº 167.653-9** e **Iranilda Damazio da Silva - matrícula nº 601.005-9**, por incidência no Art. 107, inciso XV, bem como pelo descumprimento dos deveres funcionais elencados no Art. 106, incisos I, II, III e IX, todos da LC 58/2003, tendo em vista que ficou configurado que estes servidores cometeram condutas culposas inadequadas e incompatíveis no exercício de suas funções, ao não observarem as formalidades licitatórias na modalidade Convite.

Portaria nº 785

João Pessoa, 07 de dezembro de 2020.

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que disciplina o Art. 129, inciso II da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, em face da apuração no Processo Administrativo Disciplinar nº 0015814-1/2020 e Processo de Instrução nº 0017566-7/2020, resolve:

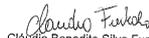
1. Determinar a aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao servidor **Luiz Inácio de Araújo Filho - matrícula nº 74.253-8**, com fulcro no Art. 116, inciso I, por descumprimento dos deveres funcionais elencados no Art. 106, incisos I, III, e IX, todos da Lei Complementar nº 58/2003, tendo em vista que o referido servidor não manteve seus dados atualizados junto ao órgão no qual exerce suas atividades laborativas.

Portaria nº 786

João Pessoa, 07 de dezembro de 2020.

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que disciplina o Art. 153, §1º da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, em face da apuração no Processo de Sindicância nº 0017249-5/2020 e 0017251-7/2020 e Processo de Instrução nº 0017669-2/2020, resolve:

1. Pelo **ARQUIVAMENTO** da presente Sindicância, no que diz respeito ao objeto do presente feito, nos termos do Art. 133, inciso I da LC 58/2003, em face da ausência de provas que apontem a autoria do agente causador da prática do delito.


Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado da Educação
e da Ciência e Tecnologia

Companhia Docas da Paraíba

PORTARIA Nº 141/2020/DOCAS-PB

Cabedelo/PB, 09 de dezembro de 2020.

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 31 do Estatuto Social da Companhia, Sexta Reforma Estatutária aprovada na Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas desta Companhia, realizada em 19 de julho de 2018.

RESOLVE:

Designar, as servidoras, **Nelly Christine de Medeiros Nascimento Ferreira - Mat. 319**, **Maria José Jacinto do Nascimento - Mat.333** e **Elaine Monteiro Soares e Silva - Mat. 406**, para sob a presidência da primeira, comporem a **Comissão de Entrega dos Bens Arrematados no Leilão 001/2020** da Companhia Docas da Paraíba;

Compete à referida comissão proceder com a devida entrega, conferência dos itens e das assinaturas dos termos de responsabilidade dos bens arrematados no supracitado leilão;

Esta Portaria terá duração de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº 140/2020/DOCAS-PB

Cabedelo/PB, 07 de dezembro de 2020.

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 31 do Estatuto Social da Companhia,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir **Comissão Especial** que ficará responsável pela condução do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI nº 001/2020, que terá como objeto identificar interessados em elaborar e apresentar Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica, Ambiental e Jurídica - EVTEAJ que possa servir na concepção de Cessão Onerosa de área não afeta à operação portuária de propriedade da Companhia Docas da Paraíba e localizada no interior da poligonal do Porto Organizado de Cabedelo para implantação e operação de um Pátio de Regulador de Caminhões - Truckcenter.

Art. 2º. À **Comissão Especial** caberá:

I - elaborar o Edital de Chamamento Público do PMI nº 001/2020, bem como seus

anexos;

II - analisar os requerimentos apresentados, conforme as diretrizes contidas no Edital de Chamamento Público do PMI nº 001/2020 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba e no sítio eletrônico da Docas/PB; e

II - avaliar os Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica, Ambiental e Jurídica - EVTEAJ apresentados, conforme os critérios contidos no Edital de Chamamento Público do PMI nº 001/2020, bem como selecionar o Estudo que poderá ser aproveitado na modelagem final do projeto.

Art. 3º. A Comissão Especial será composta pelos servidores: **Bonfilho Martins de Andrade Júnior**, Matrícula nº 0393, **Raissa Catão Ramalho Cabral Barbosa**, Matrícula nº 0397, **João Ernesto de Sousa**, Matrícula nº 0386 e **Rômulo Alexandra de Oliveira Cordeiro**, Matrícula nº 0394.

§ 1º. A Comissão será presidida e coordenada por **Bonfilho Martins de Andrade Júnior**, Matrícula nº 0393;

§ 2º. A Comissão poderá contar com o auxílio dos funcionários de todos os setores da Companhia Docas da Paraíba para o desempenho de suas atividades.

Art. 4º. Ao presidente da Comissão Especial caberá:

I - editar os atos necessários para a regulamentação administrativa dos trabalhos;

II - convocar reuniões e coordenar as atividades da Comissão Especial;

III - encaminhar para análise e aprovação da Diretora Presidente da Companhia Docas da Paraíba os documentos de que trata o inciso I do art. 2º desta Portaria;

IV - encaminhar para análise e aprovação da Diretora Presidente da Companhia Docas da Paraíba Nota Técnica, devidamente instruída, contendo a análise de que trata o inciso II do art. 2º desta Portaria;

V - encaminhar para análise e aprovação da Diretora Presidente da Companhia Docas da Paraíba Nota Técnica, devidamente instruída, contendo a análise de que trata o inciso III do art. 2º desta Portaria.

Art. 5º. Os membros ora designados desempenharão suas funções sem prejuízo das atividades inerentes aos cargos que ocupam.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.


Gilmara Pereira Temóteo
Diretora Presidente

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Processo nº. 20200004765

Assunto: Sindicância.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de Processo Sindicatório instaurado pelo Gerente Executivo do Sistema Penitenciário da Paraíba, por meio da Portaria nº. 042/GESIPÉ/SEAP/20, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, e com todo o rigor, os fatos constantes no Ofício nº 1778/2020/GD/JMT, oriundo da Penitenciária Des. Sílvio Porto. Para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário **homologa integralmente** o Relatório da Comissão de Sindicância, bem como, o despacho do Gerente Executivo do Sistema Penitenciário e **RESOLVE:**

1 - Determinar o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos, nos termos do art. 133, inciso I, da Lei Complementar nº 58/2003, em virtude de **não ter restado comprovado**, a responsabilidade dos servidores da Penitenciária Des. Sílvio Porto, nos fatos ora apurados, corroborando dessa forma com o Relatório da Comissão de Sindicância, **não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 01 de dezembro de 2020.


Sérgio Fonseca de Sousa
Secretário de Estado

Empresa Paraibana de Comunicação - S/A - EPC

PORTARIA Nº 013, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

A DIRETORA-PRESIDENTE, DA EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.-EPC, jornalista **NANÁ GARCEZ DE CASTRO DÓRIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 27, inciso XII, do Estatuto Social.

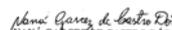
R E S O L V E

Art. 1º Atribuir as funções de Diretora de Rádio e TV, Albiege Lea Araújo Fernandes, matrícula nº 8100815, ao Gerente Executivo de Conteúdo Jornalístico Marcos Thomaz Magalhães, matrícula nº 1794191, por motivo de férias, compreendida entre 04 de janeiro de 2021 e 03 de fevereiro de 2021, nos termos do art. 66, do Regimento Interno da Empresa Paraibana de Comunicação S/A.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 03 de janeiro de 2021 e perde seus efeitos em 04 de fevereiro de 2021.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

João Pessoa, 10 de dezembro de 2020.


NANÁ GARCEZ DE CASTRO DÓRIA
Diretora Presidente

Departamento de Estradas de Rodagem

PORTARIA Nº 113 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, o art. 67 da Lei nº 8.666/93, conforme Processo nº 5145/2020-7.

RESOLVE:

Art.1º. Designar o engenheiro FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DE LIMA matrícula 3870-9, inscrito no CPF sob o nº 094.833.574-20, Gestor do Contrato PJ-057/2020, que tem por objeto as Obras de Construção de um Bueiro Celular Quádruplo (3x3), no Riacho Aparecida, de Acesso a Comunidade de Pau de Ferro da Estação, no Município de Gurinhém/PB.

Art. 2º. O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.


Eng.º Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA 0247/GS/SUPLAN

João Pessoa, 10 de dezembro de 2020

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra b do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990, e ainda, de acordo com o ATO nº 030/2020-SUPLAN,

RESOLVE:

DESIGNAR, LOURIVAL REIS JÚNIOR, Engenheiro Civil, Gerente Setorial, matrícula nº 770.481-0, CPF 065.028.894-76, Símbolo CAS-3, para responder cumulativamente pela Gerência Setorial das Obras de Construção do Laboratório(MOD.2) e Manutenção da Escola Estadual Áudio Comunicação Demóstenes Cunha Lima e Ginásio Coberto, em Campina Grande/PB, sem nenhum acréscimo em sua remuneração, com vigência a partir da data de sua publicação.

PORTARIA 0248/GS/SUPLAN

João Pessoa, 10 de dezembro de 2020

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra b do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990, e ainda, de acordo com o Ato nº 030/2020-SUPLAN,

RESOLVE:

DESIGNAR, GUSTAVO DOS GUIMARÃES LIMA, Engenheiro Civil, Gerente Setorial, matrícula nº 770.476-3, CPF 025.619.414-93, para responder cumulativamente pela Gerência Setorial das Obras de Construção do Laboratório (MOD 3) e Manutenção da E.E.E.F.M., Severino Félix de Brito, em Itapororoca/PB, sem nenhum acréscimo em sua remuneração, Símbolo CAS-3, com vigência a partir da data de sua publicação.

PORTARIA 0249/GS/SUPLAN

João Pessoa, 10 de dezembro de 2020

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra b do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990, e ainda, de acordo com Ato nº 30/2020-SUPLAN,

RESOLVE:

DESIGNAR, HÉLIO ARAÚJO ALMEIDA JÚNIOR, Engenheiro Civil, Gerente Setorial, matrícula nº 770.479-8, CPF 030.575.404-14, para responder cumulativamente pela Gerência Setorial das Obras de Pavimentação das Ruas João Alberto Couto Maia, Rua Arnaldo Correia de Siqueira(Trecho III) e Rua Luzia Gaudêncio de Queiroz, no Bairro do Ligeiro, em Campina Grande/PB, sem nenhum acréscimo em sua remuneração, Símbolo CAS-3, com vigência a partir da data de sua publicação.


Eng.ª SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer - Sejel

PORTARIA Nº 011/2020

João Pessoa, 10 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE instaurar Comissão de Sindicância, composta pelos Servidores, GIVANILDO LEAL DE MENEZES, mat. 183.158-5, MARGARETH SANDRA DA SILVA LECHKHAB, mat. 166.612-6 e GÉSSICA ALVES DA SILVA, mat. 180.831-1 para, sob a presidência da primeira, apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos constantes no memorando nº

189/2020/GABSEC, oriundo do Gabinete do Secretário. Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA Nº 012/2020

João Pessoa, 10 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE instaurar Comissão de Sindicância, composta pelos Servidores, GIVANILDO LEAL DE MENEZES, mat. 183.158-5, MARGARETH SANDRA DA SILVA LECHKHAB, mat. 166.612-6 e GÉSSICA ALVES DA SILVA, mat. 180.831-1 para, sob a presidência da primeira, apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos constantes no memorando nº 188/2020/GABSEC, oriundo do Gabinete do Secretário. Publique-se. Cumpra-se.


ANDERSON TEODORO REZENDE CAVALARI
Secretário de Estado da Juventude, Esporte e Lazer

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 269

João Pessoa, 10 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009,

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando solicitação de revogação parcial da Portaria Conjunta nº 97/2020, por meio do Ofício nº 1549/2020/GS, da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN, constante do Processo Administrativo nº0017998-7/2020. .

RESOLVEM :

Art. 1º - **Revogar parcialmente** a Portaria de descentralização nº 97, publicada no DOE de 30/5/2020, referente ao Termo de Cooperação Técnica nº 0077/2020 que teve o Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	368	5006	2178	0287	3390	39	112	00802	625.088,02
22	101	12	368	5006	2178	0287	4490	51	112	00803	543.956,33
TOTAL											1.169.044,35

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Portaria Conjunta nº 270

João Pessoa, 10 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009,

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando REVOGAÇÃO TOTAL DE PORTARIA Solicitação de revogação da Portaria Conjunta nº239, por meio do Ofício nº1596 /2020/GS, da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN, constante do Processo Administrativo nº0018387-0/2020. .

RESOLVEM :

Art. 1º - **Revogar** a Portaria de descentralização nº 239, publicada no DOE de 13/11/2020, referente ao Termo de Cooperação Técnica nº 0208/2020 que teve o Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	362	5006	1843	0287	4490	51	103	00848	60.850,41
TOTAL											60.850,41



Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Portaria Conjunta nº 271

João Pessoa, 10 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA** e **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009,

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando a solicitação de revogação da Portaria Conjunta nº 248, por meio do Ofício nº 1598/2020/GS, da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPPLAN, constante do Processo Administrativo nº 0018388-1/2020.

RESOLVEM:

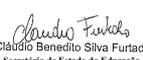
Art. 1º - **Revogar** a Portaria de descentralização nº 248, publicada no DOE de 17/11/2020, referente ao Termo de Cooperação Técnica nº 0189/2020 que teve o Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper. Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	368	5006	2178	0287	3390	39	112	00849	104.738,57
TOTAL											104.738,57

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Superintendência da Administração do Meio Ambiente

CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 5037

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 699ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de Dezembro de 2020, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. **DELIBERA:**

Art. 1º Ficam Homologadas as seguintes licenças emitidas: LI Nº 1116/2020 - HX CONSTRUTORA LTDA - SUDEMA - 2020-002869/TEC/LI-7329; AA Nº 1216/2020 - MARIA LUIZA RODRIGUES - SUDEMA - 2020-005020/TEC/AA-6324; LO Nº 1330/2020 - ABASTEÇA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - SUDEMA - 2020-002754/TEC/LO-0626; LO Nº 1331/2020 - AF INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA. - SUDEMA - 2020-002676/TEC/LO-0612; AA Nº 1372/2020 - PB AMBIENTAL GESTAO DE RESÍDUOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - SUDEMA - 2020-004090/TEC/AA-6307; LI Nº 1375/2020 - FCK ENGENHARIA LTDA. - SUDEMA - 2020-003837/TEC/LI-7372; LI Nº 1388/2020 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2020-004853/TEC/LI-7404; LI Nº 1398/2020 - AMX LOCACOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA - SUDEMA - 2020-004158/TEC/LI-7381; LO Nº 1436/2020 - GRANJA BOSQUE DA PRATA LTDA - SUDEMA - 2020-006474/TEC/LO-1073; LI Nº 1465/2020 - PHOENIX TOWER PARTICIPAÇÕES S.A - SUDEMA - 2020-006711/TEC/LI-7479; LI Nº 1515/2020 - PHOENIX TOWER PARTICIPAÇÕES S.A - SUDEMA - 2020-006104/TEC/LI-7462; LI Nº 1516/2020 - PHOENIX TOWER PARTICIPAÇÕES S.A - SUDEMA - 2020-006705/TEC/LI-7478; LO Nº 1517/2020 - ASA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - SUDEMA - 2020-002344/TEC/LO-0559; LI Nº 1536/2020 - SEIRHMA-SEC.DE EST.DA INFRAESTRUTURA,DOS R.H. DO M.A. - SUDEMA - 2020-007125/TEC/LI-7498; LI Nº 1537/2020 - SEIRHMA-SEC.DE EST.DA INFRAESTRUTURA,DOS R.H. DO M.A. - SUDEMA - 2020-007133/TEC/LI-7499; LP Nº 1564/2020 - BRILHANTE PROJETOS SPE LTDA - SUDEMA - 2020-005904/TEC/LP-3370; LO Nº 1572/2020 - LISANDRA MARIA NASCIMENTO DE FRANÇA - SUDEMA - 2020-006579/TEC/LO-1088; LI Nº 1591/2020 - PLANC TARSILA DO AMARAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA - SUDEMA - 2020-

005226/TEC/LI-7427; LO Nº 1598/2020 - LEGO CONSTRUÇOES LTDA - SUDEMA - 2019-001182/TEC/LO-6621; LS Nº 1606/2020 - TIM S/A - SUDEMA - 2019-007446/TEC/LS-0379; LI Nº 1625/2020 - POSTO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES SILVEIRO II EIRELI - SUDEMA - 2020-000284/TEC/LI-7181; LO Nº 1636/2020 - MARIANA CONCEIÇÃO LEITE - SUDEMA - 2020-007752/TEC/LO-1225; LO Nº 1639/2020 - RAIMUNDO NONATO SARAIVA DE SOUZA - SUDEMA - 2020-006838/TEC/LO-1113; LO Nº 1640/2020 - JOCENILDO BARBOSA DA SILVA - SUDEMA - 2020-007774/TEC/LO-1229; AA Nº 1643/2020 - JAP METAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME - SUDEMA - 2020-007587/TEC/AA-6388; LO Nº 1648/2020 - PRISCILA PRAZERES DE LIMA - SUDEMA - 2020-008563/TEC/LO-1352; LA Nº 1654/2020 - COMPANHIA PARAIBANA DE GAS - PBGAS - SUDEMA - 2020-005808/TEC/LA-0967; LO Nº 1657/2020 - MADEIREIRA IPUARANA EIRELI - SUDEMA - 2020-005096/TEC/LO-0914; LS Nº 1663/2020 - RHAYNER DANTAS DE ARAUJO - SUDEMA - 2020-007474/TEC/LS-0470; LO Nº 1666/2020 - LCP CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES ADM E LOCAÇÃO DE BENS LTDA - SUDEMA - 2020-006511/TEC/LO-1083; LI Nº 1676/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS CORDEIROS - SUDEMA - 2020-005482/TEC/LI-7441; AA Nº 1681/2020 - ADAILTON FERNANDES MACHADO - SUDEMA - 2020-007444/TEC/AA-6382; LO Nº 1682/2020 - ELIZANDRO GALDINO MOREIRA - SUDEMA - 2015-003820/TEC/LO-0086; LO Nº 1684/2020 - JOSÉ FERNANDO DE LACERDA - SUDEMA - 2020-008174/TEC/LO-1295; LO Nº 1686/2020 - ALESSANDRO MORENO CORDEIRO - SUDEMA - 2020-001779/TEC/LO-0462; AA Nº 1694/2020 - DOIS A ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA. - SUDEMA - 2020-007525/TEC/AA-6384; LO Nº 1696/2020 - GUSTAVO PAULO ALVES DOS SANTOS - SUDEMA - 2020-008336/TEC/LO-1318; AA Nº 1698/2020 - POSTO DE COMBUSTIVEIS NOBERTO LAGOA DE ROÇA LTDA-ME - SUDEMA - 2020-003446/TEC/AA-6286; LO Nº 1701/2020 - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2020-001498/TEC/LO-0435; LO Nº 1705/2020 - EVERALDO SILVA DE LIMA - SUDEMA - 2019-008467/TEC/LO-0154; LO Nº 1707/2020 - MVAC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇOES SERVICOS E INCORPORACOES EIRELI - SUDEMA - 2020-003355/TEC/LO-0739; LO Nº 1708/2020 - PSR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - SUDEMA - 2020-007328/TEC/LO-1158; LO Nº 1711/2020 - CLENILSON ALVES DOS SANTOS - SUDEMA - 2020-006388/TEC/LO-1057; LO Nº 1712/2020 - LUIZ ZACARIAS DOS SANTOS - SUDEMA - 2020-006386/TEC/LO-1056; AA Nº 1714/2020 - DOIS A ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA. - SUDEMA - 2020-007526/TEC/AA-6385; LO Nº 1715/2020 - AD SOUSA COMERCIO DE OPTICA LTDA - SUDEMA - 2020-001301/TEC/LO-0396; LO Nº 1720/2020 - AGROMAPE-COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA-ME - SUDEMA - 2020-001437/TEC/LO-0425; LO Nº 1721/2020 - CBL CABO BRANCO LOGISTICA SERVICOS E COMERCIO LTDA - SUDEMA - 2020-005806/TEC/LO-0986; LO Nº 1723/2020 - PAULO ROBERTO JACQUES COUTINHO. - SUDEMA - 2020-001286/TEC/LO-0388; LO Nº 1737/2020 - JUCILENE SOARES FERNANDES GOMES ME - SUDEMA - 2019-002229/TEC/LO-8940; LO Nº 1738/2020 - ROSALIA FERNANDES DE MEDEIROS ME - SUDEMA - 2020-000288/TEC/LO-0260; LO Nº 1739/2020 - POSTO DE COMBUSTIVEIS TEIXEIRA LTDA - SUDEMA - 2020-001494/TEC/LO-0433; LO Nº 1740/2020 - LETICCE INDÚSTRIA DE INSTRUMENTO MÚSICAIS LTDA-ME - SUDEMA - 2019-008433/TEC/LO-0150; LO Nº 1741/2020 - ALTA PRESSÃO PETRÓLEO LTDA - SUDEMA - 2019-007555/TEC/LO-9978; LI Nº 1743/2020 - CELL SITE SOLUTIONS - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A - SUDEMA - 2020-007580/TEC/LI-7526; LO Nº 1745/2020 - SEIRHMA-SEC.DE EST.DA INFRAESTRUTURA,DOS R.H. DO M.A. - SUDEMA - 2020-005851/TEC/LO-0990; LI Nº 1746/2020 - CAGEPA- CIA.DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2020-003983/TEC/LI-7376; LO Nº 1760/2020 - JOSE RONALDO DOS SANTOS - SUDEMA - 2020-008087/TEC/LO-1281; LS Nº 1768/2020 - SEBASTIÃO COIMBRA NETO - SUDEMA - 2020-006755/TEC/LS-0468; LO Nº 1770/2020 - SEBASTIÃO COIMBRA NETO - SUDEMA - 2020-006573/TEC/LS-0466; LI Nº 1773/2020 - PEDRO CORREIA DA SILVA FILHO EIRELI - SUDEMA - 2020-002892/TEC/LI-7332; LO Nº 1776/2020 - AURINEIDE MORAIS DE OLIVEIRA CASIMIRO-ME - SUDEMA - 2020-000578/TEC/LO-0281; LO Nº 1781/2020 - JOSIVALDO VELOSO DA SILVA - SUDEMA - 2019-000708/TEC/LO-8586; LI Nº 1792/2020 - CELL SITE SOLUTIONS - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A - SUDEMA - 2020-007140/TEC/LI-3381; LI Nº 1793/2020 - CELL SITE SOLUTIONS - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A - SUDEMA - 2020-007207/TEC/LI-3390; LO Nº 1797/2020 - KADJA PALITOL DA COSTA - SUDEMA - 2020-001818/TEC/LO-0469; LO Nº 1801/2020 - HC PNEUS S/A - SUDEMA - 2018-008554/TEC/LO-8211; LI Nº 1810/2020 - CELL SITE SOLUTIONS - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A - SUDEMA - 2020-007184/TEC/LI-3389; LI Nº 1811/2020 - CELL SITE SOLUTIONS - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A - SUDEMA - 2020-007179/TEC/LI-3388; LI Nº 1813/2020 - CELL SITE SOLUTIONS - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A - SUDEMA - 2020-007158/TEC/LI-3383; LI Nº 1814/2020 - CELL SITE SOLUTIONS - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A - SUDEMA - 2020-007112/TEC/LI-3379; LI Nº 1816/2020 - CELL SITE SOLUTIONS - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A - SUDEMA - 2020-007143/TEC/LI-3382; LO Nº 1839/2020 - PAIS & FILHOS PANIFICADORA E LANCHONETE LTDA - ME - SUDEMA - 2019-004357/TEC/LO-9376; LO Nº 1844/2020 - BENTONISA - BENTONITA DO NORDESTE S.A - SUDEMA - 2020-004927/TEC/LO-0891; LI Nº 1857/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA - SUDEMA - 2017-007788/TEC/LI-5811; LO Nº 1858/2020 - GRANISTONE S/A - SUDEMA - 2019-008401/TEC/LO-0147; LI Nº 1860/2020 - CH MINERAÇÃO E COMERCIO DE MINERIOS LTDA - SUDEMA - 2019-005844/TEC/LI-6985; LO Nº 1861/2020 - RECBRAS NORDESTE - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - SUDEMA - 2020-002312/TEC/LO-0551; LO Nº 1869/2020 - LAVA JATO MYLLENYUM LTDA - SUDEMA - 2019-005486/TEC/LO-9612; LO Nº 1870/2020 - LEIDIANE MARIA DA SILVA - SUDEMA - 2019-007622/TEC/LO-9994; LO Nº 1880/2020 - CERAMICA CAJAZEIRAS LTDA - SUDEMA - 2019-007518/TEC/LO-9969; AA Nº 1895/2020 - NAZA EX TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - SUDEMA - 2018-005928/TEC/AA-5619;

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

DELIBERAÇÃO Nº 5038

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 699ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de Dezembro de 2020, no uso de suas

atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. **Processo SUDEMA nº 2019-004058/TEC/AIMU-8460 – MARCHESAN CHARLES ALLYSSON DINIZ – Ref. Auto de infração nº 016057/2017 – Suspensão nº 08059 – Rua Antônio Pereira, nº 35 – Centro – Bom Sucesso – Núcleo de Patos/PB. DELIBERA:**

Art. 1º O Plenário aprovou, por maioria, pela manutenção da multa arbitrada no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) e arquivamento do processo com relação à suspensão às atividades de som.
Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

DELIBERAÇÃO Nº 5040

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 699ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de Dezembro de 2020, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. **Processo SUDEMA nº 2014-005539/TEC/AIMU-2336 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA – Ref. Auto de Infração nº 5523 – Prefeitura Municipal de Lagoa Seca – CNPJ nº 08.997.611/0001-68 – Rua Cícero Faustino da Silva, nº 674 – Centro – Lagoa Seca/PB. DELIBERA:**

Art. 1º O Plenário aprovou, por unanimidade, pela manutenção do Auto de Infração nº 5523 e da multa arbitrada.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

DELIBERAÇÃO Nº 5039

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 699ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de Dezembro de 2020, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. **Processo SUDEMA nº 2019-003226/TEC/AIMU-8374 – POSTO DE COMBUSTÍVEIS GT LTDA – Ref. Auto de infração nº 016198 – Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 940 – Torre – João Pessoa/PB. DELIBERA:**

Art. 1º O Plenário aprovou, por maioria, pela manutenção do valor originário da multa aplicada, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), com possibilidade de desconto de 30%, conforme art. 113 do Decreto Lei 6.514/2008, § 1º, desde que o pagamento seja efetuado ainda no curso do processo administrativo em um prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento do ofício de notificação, sob pena de inscrição do débito na dívida ativa da Autarquia Ambiental e posterior ação de execução fiscal.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Antônio Carreira Cavalcanti de Albuquerque
Presidente Substituto do COPAM

Joanna Regis Nóbrega
Secretária Executiva do COPAM

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

Portaria nº 117/2020-GCG/QCC

João Pessoa-PB, 07 de dezembro de 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 13 do Regulamento de Competência dos Órgãos da PMPB, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, em conformidade com o art. 8º, da Lei nº 8.443/2007,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o Militar Estadual abaixo referenciado para acompanhar a execução do contrato: nº 0050/2020 – FUNESBOM oriundo do processo nº 23.901.000130.2020 – FUNESBOM:

1º TEN QAQBM Matrícula 529.584-0, JOSEMILDO DA SILVA

CONTRATO	CPF	DESCRIÇÃO	CONTRATADA
Nº 0050/2020 – FUNESBOM	676.844.834-04	AQUISIÇÃO DE MÁSCARA RESPIRADORA TIPO PFF2/N95 PARA O EFETIVO DO CBMPB	EQUIPA MAIS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO E PROTEÇÃO

Art. 2º - Deverá o servidor designado acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto do Art., 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e no Art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608 de 25 de agosto de 2009. O gestor deve ainda seguir as recomendações publicadas no Boletim Interno nº 0186, de 05 de outubro de 2011;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.

Portaria nº 118/2020-GCG/QCC

João Pessoa-PB, 07 de dezembro de 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 13 do Regulamento de Competência dos Órgãos da PMPB, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, em conformidade com o art. 8º, da Lei nº 8.443/2007,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Militar Estadual abaixo referenciada para acompanhar a execução do contrato: nº 0046/2020 – FUNESBOM oriundo do processo nº 23.901.000116.2020 – FUNESBOM:

1º TEN QOBM Matrícula 527.346-3, JAQUELINE DIAS FEITOSA SEGATTO

CONTRATO	CPF	DESCRIÇÃO	CONTRATADA
Nº 0046/2020 – FUNESBOM	091.563.084-26	AQUISIÇÃO DE DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - ME	AQUISIÇÃO DE DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - ME

Art. 2º - Deverá a servidora designada acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto do Art., 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e no Art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608 de 25 de agosto de 2009. O gestor deve ainda seguir as recomendações publicadas no Boletim Interno nº 0186, de 05 de outubro de 2011;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.

MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA – CEL QOBM
Comandante Geral

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico da Paraíba

Portaria N.º 0003/2020/DEX/IPHAEP

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO DA PARAÍBA - IPHAEP, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto N.º 14.569, de 10 de julho de 1992.

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR o servidor, VICTOR CÂMARA PESSOA ROSENO, Matrícula N.º 184.682-5, Chefe de Gabinete, lotado neste Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba – IPHAEP, para ser **Ordenador de Despesas**, conforme art. 67 da Lei Federal N.º 8.666/93 e art. 5º do Decreto Estadual N.º 30.608/09, a partir desta data até a ulterior deliberação.

Revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

TÂNIA MARIA QUEIROGA NÓBREGA
Diretora Executiva

Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena

Portaria nº 121/2020/DG/HEETSHL

João Pessoa, 07 de dezembro de 2020.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º do Decreto nº 30.608, de 25 de agosto de 2009, c/c Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, VANESSA SARMENTO SANTOS GUIMARÃES, matrícula nº 908.108-9, CPF nº 081.020.254-92, para exercer a função de Gestora/Fiscal dos contratos correspondentes pelo período de sua vigência:

Contrato	Objeto	Empresa
0082/2020	Serviços de Exames Anátomo Patológicos	SECICOL – Serviço de Citologia e Colposcopia LTDA

Art. 2º. A servidora designada nesta Portaria responsabilizar-se-á pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos, boa qualidade dos serviços e mercadorias, além de exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. Revogar as decisões contrárias a esta portaria.

Publique-se e cumpra-se.

LAÉCIO BRAGANTE DE ARAÚJO
Diretor Geral
Matrícula 99.780-3

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP

PORTARIA Nº 075/2020

O Diretor Presidente da CINEP – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Art. 58, inciso IV, Item “a” do Estatuto Social da Companhia.

RESOLVE,

Art. 1º – Designar o Servidor, ANDRÉ MARQUES DE VASCONCELOS, matrícula nº 3154-1, Coordenador de Vistoria Técnica e Avaliação, como Gestor do Contrato Administrativo nº 030/2020, celebrado entre a CINEP e a empresa **I.B. BORGES JUNIOR E SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL – EI**, CNPJ: 33.292.783/0001-83, cujo o objeto consiste na contratação de empresa de engenharia especializada em topografia para demarcação de lotes de domínio da CINEP.

Art. 2º- Deverá o servidor designado, acompanhar, fiscalizar e gerir o objeto, bem como observar e cumprir o disposto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba de 13/05/2019.

Art. 3º – A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

João Pessoa, 10 de dezembro de 2020.

RÔMULO SOARES POLARI FILHO
Diretor Presidente

**PBPrev - Paraíba
Previdência**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 0839

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 5793-20,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Tenente PM, **ADMILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO**, matrícula n.º. 515.702-1, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º. 3909/1977; combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei n.º. 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º. 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º. 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º. 5.701/1993.

João Pessoa, 02 de dezembro de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – N.º 600

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º. 6075-20,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a MARIA DO SOCORRO RAMALHO PAIVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **JÔNIO MAURO DE ASSIS PAIVA**, matrícula n.º. 508.228-5, com base no art. 50, § 5º, inciso I da Lei n.º. 6.880/1980, com redação dada pela Lei n.º. 13.954/2019, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei n.º. 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I da Lei Federal n.º. 13.954/2019.

João Pessoa, 10 de dezembro de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 0800

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de n.º. 0010834-19,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **LINDINALVA SANDRA CORREIA ALVES DIAS**, no cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, matrícula n.º. 149.393-1, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Saúde**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/05**.

João Pessoa, 11 de Novembro de 2020.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI

Presidente da PBPREV

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

PUBLICADO EM 10/12/2020

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

**PROCURADORIA GERAL
DO ESTADO**

EDITAL E AVISO

CORREGEDORIA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EDITAL DE PROMOÇÃO N.º 01/2020

O CORREGEDOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso XII, da Lei Complementar n.º 86/2008 e pelo artigo 4º, da Resolução n.º 01/2017, do Conselho Superior da PGE, publicada em 11 de abril de 2018, em atenção a determinação do Conselho Superior da PGE, torna público, a quem interessar possa, que se encontram abertas 05 (cinco) vagas para o cargo de **PROCURADOR DO ESTADO, CLASSE ESPECIAL – SEJ – 301**, acrescidas das vagas que surgirem até a data do fim do prazo de inscrição em decorrência da vacância gerada com a aposentadoria de atuais ocupantes dos cargos desta classe, pelos **CRITÉRIOS DE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE E MERECIMENTO**, sendo um 1/3 das vagas existentes a serem preenchidas por antiguidade e 2/3 a serem preenchidas por merecimento, cujas promoções serão processadas pelo respectivo Conselho Superior da PGE, em conformidade com o art. 30 e seguintes da Lei Complementar n.º 86/2008 e com a Resolução n.º 01/2017 do Conselho Superior da PGE, publicada no DOEPB de 11/04/2018.

Art. 1º. Encontram-se abertas as inscrições de promoção para acesso aos cargos de Procurador do Estado, Classe Especial, Símbolo SEJ-301, 05 (cinco) vagas para o cargo de **PROCURADOR DO ESTADO, CLASSE ESPECIAL – SEJ – 301**, acrescidas das vagas que surgirem até a data do fim do prazo de inscrição em decorrência da vacância gerada com a aposentadoria de atuais ocupantes dos cargos desta classe, sendo um 1/3 das vagas existentes a serem preenchidas pelo critério de antiguidade e 2/3 das vagas existentes a serem preenchidas pelo critério de merecimento.

Art. 2º. As inscrições serão realizadas até o dia 28 de janeiro de 2021 e serão dirigidas para o e-mail: promocao2020@pge.pb.gov.br e processadas pela Corregedoria-Geral da Procuradoria-Geral Estado.

Art. 3º No ato de inscrição, o Procurador do Estado interessado deverá apresentar, através do e-mail indicado no artigo anterior, o seu Requerimento de Inscrição instruído com cópias autênticas dos documentos aptos a permitir a avaliação dos critérios de merecimento elencados nos artigos 11 e seguintes da Resolução n.º 01/2017 do CSPGE.

§ 1º Poderá o Procurador do Estado, sob sua responsabilidade pessoal, declarar a autenticidade dos documentos anexados.

§ 2º Será admitida a inscrição por procuração.

§ 3º Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos.

Art. 4º. Em caso de indeferimento da inscrição, caberá pedido de reconsideração ao Conselho Superior da PGE no prazo de 10 (dez) dias.

João Pessoa, 07 de dezembro de 2020.

LÚCIO LANDIM BATISTA DA COSTA
Corregedor-Geral da PGE

**Loteria do Estado
da Paraíba**

NOTIFICAÇÃO

LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA

NOTIFICAÇÃO 012/2020
NOTIFICAÇÃO - NOTA CIDADÃ 012/2020

RELAÇÃO DOS VENCEDORES DO SORTEIO 012/2020 – DO PROGRAMA “NOTA CIDADÃ” CONTEMPLADOS NO CONCURSO 012/2020 – DEZEMBRO/2020

O Superintendente da Loteria do Estado da Paraíba – LOTEPE, no uso de suas atribuições, vem tornar público a relação dos **contemplados no sorteio 012/2020 (DEZEMBRO)** denominado “nota cidadã” com fulcro na Lei Estadual 11.519 de 25 de novembro de 2019 e publicada no Diário Oficial do Estado do dia 26/11/2019, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 39.862 de 13/12/2019, publicado no Diário Oficial do dia 14/12/2019

DADOS DO SORTEIO

	PRÊMIO	Nº BILHETE	CPF	SORTEADO
1º	RS2.000,00	30113	096.***.***	ANDREZA KARLA FELIPE ANDRE DA SILVA
2º	RS2.000,00	92128	070.***.***	GABRIEL GOMES FERNANDES
3º	RS2.000,00	12204	007.***.***	THIAGO DINIZ TOME DE LIMA
4º	RS2.000,00	8998	910.***.***	LOURDILENE ABILIO MANGUEIRA CABRAL
5º	RS2.000,00	83562	064.***.***	ANDRIELLIE LACERDA DE MORAIS
6º	RS2.000,00	80255	014.***.***	FRANKLIN ALVES GONCALVES
7º	RS2.000,00	73876	085.***.***	POLIANA PESSOA DA SILVA
8º	RS2.000,00	81904	098.***.***	AMANDA MENDES DA SILVA
9º	RS2.000,00	112724	064.***.***	KARLA WANESSA DOS SANTOS OLIVEIRA
10º	RS2.000,00	72474	711.***.***	RUTH BRAZ FERNANDES DOS SANTOS
11º	RS2.000,00	72345	016.***.***	MARIA HELENA RAMOS DA MOTA
12º	RS2.000,00	58674	033.***.***	JOSIVALDO SOARES FERREIRA
13º	RS2.000,00	78817	160.***.***	ANDREA SAMARA SANTOS DE OLIVEIRA GOMES
14º	RS2.000,00	25966	007.***.***	FREDERICO AUGUSTO LIMA QUEIROGA
15º	RS2.000,00	60624	068.***.***	HALAN VENANCIO DE AZEVEDO
16º	RS2.000,00	78293	012.***.***	PRISCILLA FIALHO BARBOSA ROCHA
17º	RS2.000,00	11171	088.***.***	MAYARA MONIQUE DE OLIVEIRA FRAZAO
18º	RS2.000,00	66696	073.***.***	WECHSLER DORNELAS DA SILVA
19º	RS2.000,00	24076	324.***.***	WILLIAMS SOARES DE MORAIS
20º	RS2.000,00	97530	106.***.***	RICARDO HENRIQUE PEREIRA
Especial	RS 20,000,00	70149	055.***.***	HUMBERTO HENRIQUE FERREIRA DE LIMA

João Pessoa, 10 de dezembro de 2020

Francisco Petrônio de Oliveira Rolim
Superintendente da LOTEPE

Superintendência da Administração do Meio Ambiente

ATA

SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA

ATA DA 698ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COPAM REALIZADA EM 24/11/2020

Aos vinte e quatro dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte, às oito horas e trinta minutos, os Conselheiros do COPAM dirigiram-se a sala virtual disponibilizada, através do link <https://v4h.page.link/mShq>. A reunião foi conduzida pela Secretária Executiva do COPAM, Joanna Regis Nóbrega, cumprindo o disposto na Pauta da 697ª Reunião Ordinária, que passou a análise do Item 01 – Abertura da Sessão e verificação do “QUÓRUM”, momento em que foi confirmada a presença dos seguintes Conselheiros: Adv. Victor A. M. Feitosa Ventura – SUDEMA, Engº Corjesu Paiva dos Santos – CREA, Engº Itaragil Venâncio Marinho – SUDEMA, Adv. Ítalo Ricardo Amorim Nunes – SUDEMA, Adv. Emanuel Vieira Gonçalves – CIEP, Engª Maria Madalena Campos Germano – SEDAP, Geolª Maria do Carmo Rodrigues de Medeiros – CREA, Engª Maria Christina Vicente Vasconcelos – SUDEMA, Cientista Social Geandro Guereiro Pantoja – IBAMA, Engº João Bosco Burgos Costa – CREA, Arqº Artur Medeiros Vieira Rodrigues – IPHAEP, Engª Cláudia Coutinho da Nóbrega – ABES, Geogº Euzivan Lemos Alves – CREA. **Item 2 – Discussão da Ata da 697ª Reunião Ordinária: Item 2.1. Votação da Ata da 697ª Reunião Ordinária.** A Ata foi aprovada, por maioria, com abstenção dos Conselheiros João Bosco Burgos Costa e Artur Medeiros Vieira Rodrigues. **Item 3 – Leitura e Discussão do Expediente.** A Secretária Executiva do COPAM, Joanna Regis Nóbrega, justificou a ausência do Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo Antonio C. Cavalcanti de Albuquerque; justificou ainda, a ausência da Conselheira Lígia Maria de Medeiros Silva. **Item 4 – Ordem do dia: Item 4.1. Análise das Licenças Emitidas pela SUDEMA, conforme Lei Estadual nº 6.757/99, constante no Relatório incluído na Convocação da 698ª Reunião Ordinária.** O relatório foi aprovado, por unanimidade, no que se segue: **LI Nº 1136/2020** - PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - SUDEMA - 2020-003065/TEC/LI-7342; **LI Nº 1193/2020** - FOXX UREJP AMBIENTAL SA - SUDEMA - 2020-003934/TEC/LO-0794; **AA Nº 1204/2020** - POSTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES SÃO LUIZ LTDA - SUDEMA - 2020-005364/TEC/AA-6336; **LI Nº 1209/2020** - AJDAN CONSTRUÇÕES E INCORPORACOES LTDA - SUDEMA - 2020-003539/TEC/LO-0760; **LI Nº 1210/2020** - NVA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP - SUDEMA - 2020-004914/TEC/LI-7409; **LI Nº 1255/2020** - JJ INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - SUDEMA - 2020-003909/TEC/LI-0961; **AA Nº 1259/2020** - JANICE DANTAS-EPP - SUDEMA - 2020-003251/TEC/AA-6281; **LI Nº 1264/2020** - IVANETE MARIA FERNANDES EIRELI - SUDEMA - 2020-003521/TEC/LO-7363; **LI Nº 1299/2020** - JANIO MUNIZ BRANDAO (SUCATA BRANDAO). - SUDEMA - 2020-004960/TEC/LO-0900; **LI Nº 1317/2020** - ANGICO ENERGIAS RENOVAVEIS S.A - SUDEMA - 2020-002671/TEC/LO-0608; **LI Nº 1343/2020** - POSTO DE COMBUSTÍVEL M. CESAR-LTDA - SUDEMA - 2020-004648/TEC/LI-7398; **AA Nº 1350/2020** - MOTRICE SOLUCOES EM ENERGIA LTDA - SUDEMA - 2020-002993/TEC/AA-6267; **LI Nº 1356/2020** - BIOENSAIOS E DIAGNOSTICOS LABORATORIOS CLINICOS LTDA - SUDEMA - 2020-004097/TEC/LO-0817; **LI Nº 1359/2020** - MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS - SUDEMA - 2020-004684/TEC/LI-7400; **LI Nº 1361/2020** - CONSTRUTORA LIMA EIRELI - SUDEMA - 2020-002871/TEC/LO-0637; **LI Nº 1363/2020** - CONSTRUTORA O&M LTDA - SUDEMA - 2020-004543/TEC/LI-7395; **LI Nº 1371/2020** - SILVIO JOSÉ DE FARIA JUNIOR - SUDEMA - 2020-003192/TEC/LO-0709; **LI Nº 1377/2020** - ALMIR SALUSTINO GOMES - SUDEMA - 2020-005073/TEC/LO-0911; **LI Nº 1386/2020** - A S FERREIRA MAIA & CIA LTDA (ÁGUA MARINHA) - SUDEMA - 2020-003546/TEC/LO-0761; **LI Nº 1405/2020** - TELXIUS TORRES BRASIL LTDA - SUDEMA - 2020-005080/TEC/LI-7421; **LI Nº 1411/2020** - ADEMIR COMERCIO DE GÁS EIRELI - ME - SUDEMA - 2020-003152/TEC/LO-0698; **LI Nº 1424/2020** - AUTOPEL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI - SUDEMA - 2020-006073/TEC/LO-1008; **LI Nº 1435/2020** - CAGEPA - CIA.DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2020-002585/TEC/LI-7313; **LI Nº 1439/2020** - ESQUADRUS ENG. E REPRESENTAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2020-006050/TEC/LI-7459; **LI Nº 1447/2020** - MPL - MINERACAO PEDRA LAVRADA LTDA - SUDEMA - 2020-000960/TEC/LO-0349; **LI Nº 1448/2020** - ANTÔNIO NUNES DA CRUZ - BRITEX - SUDEMA - 2019-008114/TEC/LO-0088; **LI Nº 1456/2020** - LUCIENE BEZERRA DE SOUZA - SUDEMA - 2019-001478/TEC/LO-8788; **LP Nº 1457/2020** - BERENICE CARVALHO FALCAO DOS SANTOS - SUDEMA - 2020-000444/TEC/LP-3316; **LI Nº 1461/2020** - SILVANA MARCIA DE OLIVEIRA BARBOSA (REAL AUTO PECAS) - SUDEMA - 2019-005242/TEC/LO-9573; **LI Nº 1464/2020** - SOARES & PAULINO LTDA - SUDEMA - 2019-008500/TEC/LO-0165; **LI Nº 1466/2020** - TELXIUS TORRES BRASIL LTDA - SUDEMA - 2020-005569/TEC/LI-7446; **LI Nº 1469/2020** - TELXIUS TORRES BRASIL LTDA - SUDEMA - 2020-006763/TEC/LI-7482; **LI Nº 1471/2020** - AGRO SERRA AGROIND. SERRA DA JUREMA EIRELI - SUDEMA - 2020-001951/TEC/LO-0488; **LI Nº 1472/2020** - GUSTAVO PAULO ALVES DOS SANTOS - SUDEMA - 2019-007609/TEC/LO-9988; **LI Nº 1473/2020** - MIDIA CONSTRUÇÕES ME - SUDEMA - 2020-006098/TEC/LO-1017; **LI Nº 1475/2020** - POSTO DE COMBUSTÍVEIS MARINHO LTDA. - SUDEMA - 2020-004066/TEC/LO-0813; **LI Nº 1476/2020** - POSTO DE COMBUSTÍVEL NOVA MAMANGUAPE LTDA - SUDEMA - 2020-003289/TEC/LO-0727; **LI Nº 1477/2020** - COOPERJUNCO COOP. DOS MIN. DA PARAIBA LTDA - SUDEMA - 2020-000061/TEC/LO-0220; **LI Nº 1478/2020** - JEANDALO ALBINO PEDROZA DE ARAUJO. - SUDEMA - 2019-008202/TEC/LO-0104; **LI Nº 1480/2020** - SUPER COMÉRCIO DE ÁGUA E GÁS LTDA - SUDEMA - 2019-008215/TEC/LO-0109; **LI Nº 1481/2020** - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2017-006451/TEC/LI-5670; **AA Nº 1482/2020** - EXTRAÇÃO DE AREIA SAO MIGUEL LTDA - SUDEMA - 2019-006520/TEC/AA-9811; **LI Nº 1484/2020** - JOSE ROBERTO DE LIMA ARAUJO - SUDEMA - 2020-006585/TEC/LO-1092; **LI Nº 1487/2020** - ADIEL ALEXANDRE DO NASCIMENTO - SUDEMA - 2020-006190/TEC/LO-1043; **LI Nº 1488/2020** - JOSÉ LEANDRO BELARMINO DA COSTA - SUDEMA - 2020-006963/TEC/LO-1127; **LI Nº 1493/2020** - PREFE-

TURA MUNICIPAL DE ARARUNA - SUDEMA - 2020-005444/TEC/LI-7436; **LI Nº 1494/2020** - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - SUDEMA - 2019-008678/TEC/LI-7158; **LI Nº 1498/2020** - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA COMUNIDADE GIRASSOL - SUDEMA - 2020-005993/TEC/LI-7458; **LI Nº 1505/2020** - POLIMEXE CONCRETOS CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP - SUDEMA - 2020-002583/TEC/LO-0598; **LI Nº 1506/2020** - BOM JESUS COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA EPP - SUDEMA - 2020-002420/TEC/LO-0576; **LI Nº 1507/2020** - L.A. ARAUJO FILHO - SUDEMA - 2019-006014/TEC/LO-9700; **LI Nº 1509/2020** - POSTO CIDADE LTDA - SUDEMA - 2020-001647/TEC/LO-0448; **LI Nº 1510/2020** - VALE DOS VENTOS GERADORA EÓLICA S/A - SUDEMA - 2014-008524/TEC/LO-9011; **LI Nº 1511/2020** - VALE DOS VENTOS GERADORA EÓLICA S/A - SUDEMA - 2014-008523/TEC/LO-9010; **LI Nº 1513/2020** - VALE DOS VENTOS GERADORA EÓLICA S/A - SUDEMA - 2015-004386/TEC/LO-0257; **LP Nº 1514/2020** - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2019-008484/TEC/LP-3302; **LI Nº 1519/2020** - VKRD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME - SUDEMA - 2020-006400/TEC/LO-1059; **LI Nº 1523/2020** - CICERA KLEBYA MEDEIROS LACERDA - SUDEMA - 2020-003078/TEC/LO-0673; **LI Nº 1524/2020** - ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2020-006017/TEC/LO-1004; **AA Nº 1526/2020** - DANTAS COMBUSTÍVEIS LTDA-ME - SUDEMA - 2020-006520/TEC/AA-6354; **LA Nº 1528/2020** - CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA - SUDEMA - 2019-003849/TEC/LA-0899; **LI Nº 1530/2020** - USINA CENTRAL OLHO D'AGUA S/A - SUDEMA - 2020-006133/TEC/LO-1027; **LI Nº 1531/2020** - USINA CENTRAL OLHO D'AGUA S/A - SUDEMA - 2020-006131/TEC/LO-1026; **AA Nº 1534/2020** - INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS IDEAL LTDA - SUDEMA - 2020-005756/TEC/AA-6340; **LS Nº 1535/2020** - GILBERTO DO NASCIMENTO TEODÓZIO - SUDEMA - 2020-006002/TEC/LS-0458; **LI Nº 1538/2020** - ROSA VARELA DE LIMA - SUDEMA - 2020-007671/TEC/LO-1207; **LI Nº 1539/2020** - JOSE SAULO CLEMENTE FARIAS - SUDEMA - 2020-007099/TEC/LO-1139; **LI Nº 1541/2020** - ROSA VARELA DE LIMA - SUDEMA - 2020-007670/TEC/LO-1206; **LI Nº 1543/2020** - JOSEILTON SANTOS MUNIZ - SUDEMA - 2020-007303/TEC/LO-1154; **LI Nº 1544/2020** - CRISTIANO CAVALCANTE DA SILVA - SUDEMA - 2020-005687/TEC/LO-0968; **LI Nº 1545/2020** - JOSEILTON SANTOS MUNIZ - SUDEMA - 2020-007307/TEC/LO-1155; **LI Nº 1546/2020** - REGINALDO DE OLIVEIRA FERRAZ FILHO - SUDEMA - 2020-007734/TEC/LO-1221; **LI Nº 1547/2020** - ONASSIS ESTEVAM DE ARAÚJO - SUDEMA - 2020-007471/TEC/LO-1169; **LI Nº 1550/2020** - SEIRHMA-SEC.DE EST.DA INFRAESTRUTURA,DOS R.H. DO M.A. - SUDEMA - 2020-007213/TEC/LI-7509; **LI Nº 1551/2020** - SEIRHMA-SEC.DE EST.DA INFRAESTRUTURA,DOS R.H. DO M.A. - SUDEMA - 2020-007235/TEC/LI-7513; **LI Nº 1553/2020** - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2020-004426/TEC/LO-0843; **LI Nº 1554/2020** - SEIRHMA-SEC.DE EST.DA INFRAESTRUTURA,DOS R.H. DO M.A. - SUDEMA - 2020-007219/TEC/LI-7510; **LI Nº 1555/2020** - MODERNA LOCAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - SUDEMA - 2020-005872/TEC/LO-0992; **LI Nº 1557/2020** - COREMAS III GERAÇÃO DE ENERGIA SPE LTDA - SUDEMA - 2020-002412/TEC/LO-0575; **LP Nº 1563/2020** - BRILHANTE PROJETOS SPE LTDA - SUDEMA - 2020-005906/TEC/LP-3371; **LI Nº 1568/2020** - JOSÉ ANDERSON FERREIRA MARTINS - SUDEMA - 2020-007531/TEC/LO-1183; **LI Nº 1569/2020** - PRISCILA PRAZERES DE LIMA - SUDEMA - 2020-007686/TEC/LO-1211; **LI Nº 1570/2020** - VALCLECI BARBOSA GOMES - SUDEMA - 2020-007691/TEC/LO-1214; **LI Nº 1571/2020** - FRANCISCO ARTUR DE SOUZA - SUDEMA - 2020-007529/TEC/LO-1182; **LI Nº 1573/2020** - RITA DOS SANTOS SILVA - SUDEMA - 2020-007539/TEC/LO-1185; **LI Nº 1574/2020** - FRANCISCO DOS PRAZERES DE LIMA - SUDEMA - 2020-007407/TEC/LO-1166; **LI Nº 1575/2020** - FRANCISCO DOS PRAZERES DE LIMA - SUDEMA - 2020-007680/TEC/LO-1210; **LI Nº 1576/2020** - FRANCISCO DOS PRAZERES DE LIMA - SUDEMA - 2020-007508/TEC/LO-1180; **LI Nº 1577/2020** - FRANCISCO DOS PRAZERES DE LIMA - SUDEMA - 2020-007672/TEC/LO-1208; **LI Nº 1578/2020** - JOSE GIVANILDO FRANCISCO DE VASCONCELOS - SUDEMA - 2020-002348/TEC/LO-0562; **LI Nº 1579/2020** - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO SABUGI - SUDEMA - 2020-006865/TEC/LI-7489; **LI Nº 1580/2020** - LEÃO DE JUDA CONSTRUÇÕES E INCORPORACOES SPE LTDA - SUDEMA - 2020-005172/TEC/LO-0922; **AA Nº 1582/2020** - ALVINO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - SUDEMA - 2020-005958/TEC/AA-6344; **AA Nº 1583/2020** - DOIS A ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA - SUDEMA - 2020-003111/TEC/AA-0688; **AA Nº 1584/2020** - DOIS A ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA - SUDEMA - 2020-003110/TEC/AA-0687; **AA Nº 1585/2020** - DOIS A ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA - SUDEMA - 2020-003109/TEC/AA-0686; **LI Nº 1586/2020** - TASSO ROBERTO DE ARAUJO NÓBREGA - SUDEMA - 2019-007851/TEC/LO-7088; **LI Nº 1587/2020** - WAGNER FREIRE DA SILVA - SUDEMA - 2019-006634/TEC/LI-7028; **LI Nº 1589/2020** - COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE E DERIVADOS DO VALE DO PARAIBA - SUDEMA - 2020-004575/TEC/LO-0856; **LS Nº 1599/2020** - TIM SA - SUDEMA - 2019-007346/TEC/LS-0349; **AA Nº 1602/2020** - W. M COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - SUDEMA - 2020-006666/TEC/AA-6356; **LI Nº 1604/2020** - COMERCIO DE OVOS GEMAVES EIRELI - SUDEMA - 2019-008220/TEC/LO-0112; **LI Nº 1609/2020** - COREMAS II GERACAO DE ENERGIA SPE S.A - SUDEMA - 2020-003181/TEC/LO-0707; **LI Nº 1611/2020** - PROTON DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE ENERGIA SOCIEDADE UNIPESSOAL-LTDA - SUDEMA - 2019-008130/TEC/LI-7108; **LI Nº 1612/2020** - ROGERIO MARTINS DE OLIVEIRA CRUZ - SUDEMA - 2019-006799/TEC/LO-9855; **LI Nº 1623/2020** - LEONICE MARTINS DA SILVA CYSNEIROS - SUDEMA - 2019-006801/TEC/LO-9856; **LI Nº 1624/2020** - JOSÉ RAIMUNDO SALES - SUDEMA - 2018-007310/TEC/LO-7894; **LI Nº 1630/2020** - FELIX & FELIX LTDA - SUDEMA - 2020-001967/TEC/LO-0491; **LA Nº 1631/2020** - AUTOPOSTO DE COMBUSTÍVEIS BOM DE PREÇO LTDA. - SUDEMA - 2019-003320/TEC/LA-0893; **LI Nº 1632/2020** - AGROPECUÁRIA CAMPINENSE LTDA - SUDEMA - 2020-002333/TEC/LO-0555; **LI Nº 1634/2020** - POSTO DE COMBUSTÍVEIS CAIÇARA LTDA - SUDEMA - 2020-002346/TEC/LO-0561; **LP Nº 1641/2020** - MINERAÇÃO COTO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - SUDEMA - 2020-000866/TEC/LOP-0444; **LI Nº 1642/2020** - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2020-000790/TEC/LO-0311; **LI Nº 1644/2020** - CASA MILITAR DO GOVERNADOR - SUDEMA - 2019-007192/TEC/LO-9917; **LI Nº 1645/2020** - CASA MILITAR DO GOVERNADOR - SUDEMA - 2019-007191/TEC/LO-9916; **LI Nº 1655/2020** - C & S URBANISMO E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2019-001643/TEC/LO-6664; **LI Nº 1659/2020** - POSTO SANTA CECÍLIA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - SUDEMA -



2019-008684/TEC/LI-7161; LS Nº 1665/2020 - TIM S/A - SUDEMA - 2019-007310/TEC/LS-0348; LO Nº 1673/2020 - JOSE NILTON DA SILVA COMBUSTIVEIS - ME(POSTO O JOTAO) - SUDEMA - 2020-002269/TEC/LO-0543. **4.2. Apresentação das atividades que foram Dispensadas do Licenciamento, durante o mês de Outubro/2020, em atendimento a Deliberação nº 3.748/16 do COPAM.** Após leitura, discussão e votação, o Plenário aprovou, por unanimidade, as dispensas de atividades do licenciamento do mês de Outubro de 2020. **4.3. Extra-Pauta: Análise do Processo SUDEMA nº 2019-007095/TEC/AIMU-8830 – GERLANE LIMA DOS SANTOS – REF. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 17303 – AVENIDA DAS INDUSTRIAS, Nº 201, GALPÃO 01 – DISTRITO INDUSTRIAL – JOÃO PESSOA/PB. Conselheiro Relator: Geandro Guereiro Pantoja.** Após votação, o Plenário aprovou, por unanimidade, o pedido de retirada de pauta do processo em tela, a pedido do Conselheiro Relator, em decorrência de problemas na conexão durante a Reunião Ordinária e impossibilidade em relatar o parecer. **Item 5 – Franqueamento da Palavra.** O Conselheiro Corjesu Paiva dos Santos mencionou sobre a necessidade de maiores informações para análise de processo recebido a fim de proferir parecer técnico fundamentado; momento em que foi esclarecido pelo Conselheiro Victor A. M. Feitosa Ventura que a SUDEMA possui *software* de administração e controle interno para consulta dessas informações, contudo a versão disponível para usuário externo é limitada e em decorrência disso há necessidade de consulta à Secretaria Executiva do COPAM para que a mesma busque os dados necessários junto a SUDEMA, conforme consta no Decreto Estadual nº 21.120/2000, objetivando subsidiar a melhor análise dos processos, enfatizou também que tais dados possuem caráter público. O Conselheiro Itaragil Venâncio Marinho disse que está havendo um rearranjo de sistema objetivando que as informações sejam divulgadas de uma melhor maneira; falou também que a CODATA estava fazendo uma transformação de todos os sites ligados ao Governo do Estado e que o acesso da SUDEMA seria permeado em três níveis de acesso: (i) acesso interno, (ii) acesso externo público – onde será possível a visualização de informações gerais – e (iii) acesso externo público com senha - onde algumas pessoas possuirão senhas específicas para ter acesso a informações mais detalhadas – contudo, enfatizou que isso apenas poderia ser lançado pela SUDEMA quando fosse recebida autorização por parte da CODATA e que tal mudança ainda não possuía data certa, sendo a expectativa disso para o final deste ano ou início do próximo ano; enfatizou a disponibilidade da Secretária Executiva do COPAM para a busca de informações junto a SUDEMA, através de canais como *whatsapp* e e-mail institucional. A Secretária Executiva do COPAM, Joanna Regis Nóbrega, informou que outros conselheiros do COPAM costumavam entrar em contato com a Secretaria Executiva a fim de melhores esclarecimentos sobre processos, tanto via *whatsapp* quanto via e-mail, e se prontificou a auxiliar os Conselheiros na busca de informações junto a SUDEMA. O conselheiro Corjesu Paiva dos Santos disse ainda que deveria haver uma melhor instrução processual antes do envio de processos aos Conselheiros e que enviaria a solicitação de informações via *whatsapp* a Secretaria Executiva; havido sido esclarecido pela Secretária Executiva do COPAM, Joanna Regis Nóbrega, que os processos chegavam formados em sua integralidade ao COPAM e que não caberia a Secretaria Executiva realizar esse tipo de instrução, a mesma enfatizou sobre a disponibilidade no fornecimento de informações a fim de subsidiar a análise processual por parte dos Conselheiros. O Conselheiro Itaragil Venâncio Marinho disse que desde a edição e publicação da Deliberação nº 5001, que regulamenta no estado da Paraíba a atuação dos Órgãos Municipais de Meio Ambiente, a SUDEMA tem se deparado com uma série de infrações em descumprimento a essa Deliberação; falou ainda que, aparentemente, os Órgãos Municipais não reconhecem o COPAM como Órgão administrativo máximo, a nível Estadual, de Regulamentação Ambiental, conforme dispõe a Lei Complementar nº 140/2011; exemplificou o citado acima, mencionando ter tido conhecimento de Órgão Ambiental Municipal que solicitou licença da atividade de engenharia para engenheiro que estava trabalhando em uma obra licenciada pelo próprio Órgão Ambiental Municipal; disse ainda que a ART era o documento que validava a atuação daquele profissional, e portanto não necessidade de exigência desse tipo de licença individual profissional nesses casos, cabendo aos Conselhos de Classe tal regulamentação; falou ainda que, em decorrência desse tipo de demanda, iria sugerir minuta de Deliberação para conhecimento e discussão dentro do COPAM sobre a validação dos Conselhos de Classe como responsáveis por licenciar o profissional, e não o Órgão Ambiental que está licenciando a atividade. A Conselheira Maria do Carmo Rodrigues de Medeiros perguntou se o caso mencionado pelo Conselheiro Itaragil Venâncio Marinho havia chegado na SUDEMA; momento em que foi esclarecida pelo mencionado Conselheiro que tal demanda havia ocorrido em um órgão municipal, e não na SUDEMA. A Conselheira Maria Madalena Campos Germano enfatizou que não há o licenciamento de profissional em Órgão Ambiental, e sim o licenciamento da atividade que é considerada potencialmente poluidora; disse ainda que, quem reconhece o trabalho do profissional é o Conselho de Classe, e sendo assim acredita não haver necessidade em elaborar deliberação para isso; foi esclarecida pelo Conselheiro Itaragil Venâncio Marinho sobre a importância em o COPAM redigir uma minuta de Deliberação a respeito do assunto, enfatizando a competência do COPAM dentro da Administração Estadual. O Conselheiro João Bosco Burgos Costa questionou se a intenção do Órgão Municipal, ora mencionado pelo Conselheiro Itaragil Venâncio Marinho, não era a de solicitar o cadastro federal do profissional autônomo; momento em que foi esclarecido pelo Conselheiro que o requerido havia sido o de uma licença para algo que já estava licenciado. A Secretária Executiva do COPAM, Joanna Regis Nóbrega, concedeu posse ao novo Conselheiro Suplente do CREA, Geogº Euzivan Lemos Alves. O Conselheiro Euzivan Lemos Alves falou que estava em substituição ao Conselheiro Titular Diego Nunes Valadares; enfatizou seu trabalho e boa conduta como servidor efetivo do Município de Cabedelo; disse ainda que em relação ao licenciamento ambiental municipal havia necessidade do COPAM posicionar-se sobre o assunto abordado, trazendo nas próximas reuniões sugestões de quais posturas deveriam ser adotadas para os casos em que fossem apurados aquele tipo de conduta mencionada pelo Conselheiro Itaragil Venâncio Marinho, a fim de solicitar esclarecimentos às Secretarias daqueles Municípios. O Conselheiro Emanuel Vieira Gonçalves deu as boas-vindas ao Conselheiro recém empossado. **Item 6 - Encerramento dos Trabalhos.** A Secretária Executiva do COPAM encerrou a 698ª Reunião Ordinária, agradecendo a presença de todos e convocando para a 699ª Reunião Ordinária que ocorrerá no dia 09 de Dezembro de 2020. Assim sendo, eu Joanna Regis Nóbrega, Secretária Executiva do COPAM e da sessão, lavrei a presente Ata, que é assinada por mim e pelos Conselheiros.

Corjesu Paiva dos Santos Conselheiro – CREA	Raimundo Nonato L.de Sousa Cons. Suplente – CREA	Ítalo Ricardo Amorim Nunes Conselheiro – SUDEMA	Samara Galvão da Silva Cons. Suplente – SUDEMA
Conselheiro – CREA	João Alberto S. de Souza Cons. Suplente – CREA	Itaragil Venâncio Marinho Conselheiro – SUDEMA	Clayriston Sousa Alves Cons. Suplente – SUDEMA
João Bosco Burgos Costa Conselheiro – CREA	Hércules Cunha Cons. Suplente – CREA	Maria Christina V.Vasconcelos Conselheiro – SUDEMA	José Humberto de A.G.Filho Cons. Suplente – SUDEMA
Diego Nunes Valadares Conselheiro – CREA	Euzivan Lemos Alves Cons. Suplente – CREA	Victor A.M.Feitosa Ventura Conselheiro – SUDEMA	Priscila Marsicano Soares Negri Cons. Suplente – SUDEMA
Maria do Carmo R. de Medeiros Conselheiro – CREA	Walderley Mendes Diniz Cons. Suplente – CREA	Eloizio Henrique H.Dantas Conselheiro – SUDEMA	Umbelino J.Peregrino de Albuquerque Cons. Suplente – SUDEMA
Geandro Guereiro Pantoja Conselheiro – IBAMA	Tarsila Almeida Cavalcanti Cons. Suplente – IBAMA	Cláudia Coutinho da Nóbrega Conselheiro – ABES	Luciano da Nóbrega Pereira Cons. Suplente – ABES
Gúbio Mariz Timóteo Filho Conselheiro - IPHAEP	Artur Medeiros V. Rodrigues Cons. Suplente – IPHAEP	Emanuel Vieira Gonçalves Conselheiro – CIEP	Maria do Socorro de Brito Silva Cons. Suplente – CIEP
Júlio Saraiva Torres Conselheiro – FIEP	Manoel G.dos Santos Neto Cons. Suplente – FIEP	Ligia Maria de Medeiros Conselheiro – APAN	João Batista da Silva Cons. Suplente – APAN
Raniere da Silva Dantas Conselheiro - MPPB	Cons. Suplente – MPPB	Efraim de Araújo Morais Conselheiro - SEDAP	Maria Madalena Campos Germano Cons. Suplente - SEDAP

Deusdete Queiroga Filho Presidente do COPAM	Marcelo Antonio C.Cavalcanti de Albuquerque Presidente Substituto do COPAM	Joanna Regis Nóbrega Secretária Executiva do COPAM
--	---	---